

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
Extrato de Ratificação de Dispensa Nº 31/2020
Processo Nº 62/2020

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	62
FLS n°	31
Ass:	[Assinatura]

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no Art. 26, da Lei Nº 8.666/93, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no Art. 24, § II e IV, do mesmo diploma legal, no art. 3º do decreto municipal nº 017/20, de 20 de março de 2020, no decreto municipal nº 018 de 23 de Março de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, alterada pela MPV nº 926, de 20 de Março de 2020, e concordando com o parecer Jurídico, referente à Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene e proteção e equipamentos para subsidiar as ações e medidas de controle, diagnóstico, prevenção e enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, com respectiva empresa e valor, a saber: BELLAVIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.231.957/0001-06, no valor total de R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Carrasco Bonito/TO, 13 de Julho de 2020.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Art. 4º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a finalização do Plano de Saneamento Básico, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento.

§ 1º - O membro do Comitê, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercerá a função de Secretário Executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º - O Comitê de Coordenação deverá reunir-se no mínimo a cada dois meses e/ou a cada entrega dos produtos para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 5º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e terá a seguinte composição:

a) **Secretaria Municipal do Meio Ambiente;**
JOSIANE LIMA DOS SANTOS

b) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
MARIA NUBIA COELHO DA COSTA

c) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
IVONETE PEREIRA DE SÁ SILVA

d) **Secretaria Municipal de Saúde;**
INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO

§1º. No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como: Agenda 21 local, Câmaras Técnicas de Comitê de Bacia Hidrográficas, Reserva Extrativistas e de Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§2º. No caso de existência de órgão técnico específico próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desses órgãos.

Art. 6. O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes fases e etapas:

I – FASE I – Planejamento do Processo

Etapas 1 – Formação dos Comitês Executivos e de Coordenação.

Etapas 2 – Plano de Trabalho e Plano de Mobilização e Comunicação Social.

II – FASE II – Elaboração do PMSB

Etapas 3 – Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem urbana e manejo de águas pluviais;

Etapas 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, diretrizes e definição de objetivos e metas municipais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapas 5 – Definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços, bem como a definição de ações para emergência e contingências;

Etapas 6 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB, com definição de indicadores de desempenho.

III – FASE III – Aprovação do PMSB

Etapas 7 – Aprovação do PMSB.

Art. 7. A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos ao dia 23 de maio do ano de 2019.

Art. 9. – revogavam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO
Avisos de Licitação

Órgão: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO. **Pregão Presencial SRP nº 17/2020**, Processo Licitatório nº 60/2020. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção e fornecimento de pré-moldados diversos, visando atendimento das necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito/TO. **Data Abertura:** 24/07/2020. **Horário:** 08h30min. **Endereço para informações:** Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, Setor de Licitações, Praça Ulisses Guimarães, 100, centro, atendimento das 08:00 às 12:00, pelo e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com e no site www.carrascobonito.to.gov.br. **Fone:** (63) 3344-1462.

Órgão: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO. **Pregão Presencial SRP nº 18/2020**, Processo Licitatório nº 61/2020. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais hidráulicos, destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito/TO. **Data Abertura:** 27/07/2020. **Horário:** 08h30min. **Endereço para informações:** Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, Setor de Licitações, Praça Ulisses Guimarães, 100, centro, atendimento das 08:00 às 12:00, pelo e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com e no site www.carrascobonito.to.gov.br. **Fone:** (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito/TO, 13 de Julho de 2020.

Jean dos Anjos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO **Extrato de Ratificação de Dispensa Nº 31/2020** **Processo Nº 62/2020**

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no Art. 26, da Lei Nº 8.666/93, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no Art. 24, § II e IV, do mesmo diploma legal, no art. 3º do decreto municipal nº 017/20, de 20 de março de 2020, no decreto municipal nº 018 de 23 de Março de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, alterada pela MPV nº 926, de 20 de Março de 2020, e concordando com o parecer Jurídico, referente à Contratação de empresa para a aquisição de materiais de higiene e proteção e equipamentos para subsidiar as ações e medidas de controle, diagnóstico, prevenção e enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, com respectiva empresa e valor, a saber: BELLAVIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.231.957/0001-06, no valor total de R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Carrasco Bonito/TO, 13 de Julho de 2020.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal